



000103

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PROPRIÁ, Estado de Sergipe, nomeada através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019**, Tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por **Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 613/2012, cujos envelopes serão entregues às **09h00min (nove horas)** do dia **02 de abril de 2019**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PROPRIÁ, localizada à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ/SE, obedecidas as condições e exigências que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário do Povoado São Miguel - Termo de Compromisso PAC207925/2014**, em conformidade com os anexos e com as especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos e plantas em anexo, que fazem parte integrante deste edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 – Só será permitida a presença de um representante para cada licitante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.2 – Para participação no certame, a licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos dos arts. 653 e 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

2.2.1 – A procuração pode ser pública ou particular, e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador (ANEXO I).

2.2.2 – No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2.2.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não acarretando, contudo, sua inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital.

3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Declaração simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no ano em curso, conforme Instrução Normativa nº 106/2007;

b) A documentação exigida no item 3.2 deve ser entregue junto a “CREDENCIAL”.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento relacionado no item 3.2 deste Edital estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Propriá.

4. DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Edital serão pagas com recursos Federais e próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2019, consignados em dotação orçamentária própria:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJETO/ATIVIDADE: 1027 – Construção de Quadras Poliesportivas
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1001/1510

5. DO VALOR ORÇADO

5.1. O valor total orçado pelo Município é de **R\$ 456.165,83 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de PROPRIÁ – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e proposta de preços, em envelopes lacrados e distintos subscritos na forma abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: 02 de abril de 2019.
HORA DA ABERTURA: 09h00min.
LICITANTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
DATA DA ABERTURA: 02 de abril de 2019.
HORA DA ABERTURA: 09h00min.
LICITANTE: _____

6.2 – Não poderá participar desta licitação:

6.2.1 – Interessados na forma de consórcio ou grupo de empresas;

6.2.2 – Empresa que tenha Servidor Público do município de PROPRIÁ como sócio ou controlador;

6.2.3 – Empresa que esteja em regime de falência ou concordata;

6.2.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja com o direito de licitar suspenso por ato do Município de PROPRIÁ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PROPRIÁ, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, por representante credenciado.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no item acima e procederá a conferência da documentação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

8.1.1 Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizado e em vigência.

8.1.2. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

8.1.3. Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;

8.2.2. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



00107

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.3.2. Certificado de Registro Cadastral, como prestador de serviços, emitido por Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Divida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.9 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.4.1. Prova de ter a empresa capital social igual ou superior a **RS 45.616,58 (quarenta e cinco mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Propriá, registrado e totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, na forma que estabelece o Art. 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93. A comprovação do Capital Social integralizado será feita através do contrato social/alterações e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.4.2. **Certidão negativa de falência e de concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou pela internet, com prazo de validade para abertura do processo licitatório.

8.4.3. Comprovação atinente a prestação da Garantia de Participação, que a licitante deverá obrigatoriamente depositar à ordem da Prefeitura Municipal de Propriá em conta específica, identificando o depositante e a Tomada de Preços n.º 01/2019, até o **3º dia útil anterior a data desta licitação, ficando vedado e sem efeito, após essa data (até as 23h59min do dia 28/03/2019)**. O recebimento da referida garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Propriá/SE, no valor de **RS 4.561,65 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

8.4.4. São modalidades de Garantia:

8.4.4.1. Caução em dinheiro que deverá ser depositada no Banco do Estado de Sergipe - **BANESE – Ag. 052 – Propriá-SE – Tipo 22 - Conta corrente nº 300.008-9**, ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.4.1.2. Seguro garantia;

8.4.4.1.3. Fiança bancária.

8.4.4.2. A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

8.4.4.2.1 O comprovante da garantia prestada em qualquer das modalidades previstas no item 8.4.4 deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em cópia autenticada ou original, do qual se emitirá um recibo de entrega da Caução dentro das condições previstas no Edital. Este Recibo SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO ADMITIDO como forma de comprovação da prestação de garantia de participação para atendimento as exigências do edital, sendo considerado inabilitado o licitante que não apresentar o referido Recibo.

8.4.4.2.1.1. O Recibo de que trata o item 8.4.4.2.1 deverá ser emitido até o dia (01/03/2019), no horário de expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, que é das 07hs às 13hs.

8.4.4.3. A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

8.4.5. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, apresentar o registro com visto do CREA ou CAU do Estado de Sergipe com validade na data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

8.4.6. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA ou CAU por execução de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, acompanhados das respectivos CATS – Certidão de Acervo Técnico de acordo com o objeto licitado, onde deve constar os seguintes itens:

- **Construção em geral;**
- **Estrutura metálica em aço sac 300, vãos entre 20 a 30m;**
- **Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm;**
- **Piso em concreto armado com tela e junta de dilatação (esp=10cm);**

Parágrafo único: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- a) Anotações na CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços; ou
- c) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.

8.4.7. A licitante deverá declarar formalmente a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa citado no item anterior com a condução dos serviços.

8.4.8. Declaração de concordância do(s) Responsável(eis) técnico indicado(s) pela licitante (ANEXO IV);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.4.9. Relação de equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte da Obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;

8.4.10. Declaração expressa de ter conhecimento das disposições do presente Edital e seus Anexos, e de que se subordina às normas nele contidas.

8.4.11. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo II.

8.4.12. Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.13. Declaração de visita aos locais onde serão executadas os serviços objeto da presente licitação, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de PROPRIÁ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA).

8.4.13.1. A visita aos locais onde serão executados os serviços deverá ser agendada junto ao engenheiro do município, Sr. **Francisco Xavier Neto**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), através dos telefones: **(79) 99819-5151/3322-4113**.

8.4.13.2. O licitante que optar por não realizar a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, demonstrando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme modelo no Anexo V.

8.4.14. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

8.4.15. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado no item 8.0 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado.

8.4.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.16.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preço global e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições de serviços executados.
- 9.2. As medições serão elaboradas mensalmente pela Fiscalização a partir dos relatórios ou boletins de medição de serviços, em levantamentos feitos em função dos serviços realizados.
- 9.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação de faturas mensais.
- 9.4. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.
- 9.4.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.
- 9.5. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
- 9.6. A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.
- 9.7. A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura da Contratada nos casos de:
- 9.7.1. imperfeição dos serviços executados;
 - 9.7.2. obrigações da Contratada para com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante;
 - 9.7.3. débito da Contratada junto ao Município de PROPRIÁ que provenha de obrigações relativas à execução do contrato;
 - 9.7.4. não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
 - 9.7.5. paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 10.1. O prazo total para execução das obras objeto deste Edital será de **09 (nove) meses** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Nome da firma licitante, endereço da sede, característica e identificação;

11.1.2. Qualificação completa (nome, endereço, n.º da Carteira de Identidade e do CPF, profissão, etc.) do representante da Licitante para fins de assinatura de Contrato, se for o caso;

11.1.3. Valor em algarismo e por extenso na moeda corrente do país;

11.1.4. Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura da Proposta de Preços;

11.1.5. Prazo de entrega da obra, conforme item n.º 10.0 deste Edital;

11.1.6. Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais, onde deve contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra licitada, com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais como os serviços desse gênero, conforme Projeto Executivo;

11.1.7. Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os subitens (serviços) constantes da Planilha de Orçamento. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada os materiais, equipamentos, mão-de-obra e BDI necessários à execução dos serviços.

11.1.8. Cronograma Financeiro Geral compatível com o Cronograma Físico.

11.1.9. Planilha de Composição de Encargos Sociais;

11.1.10. Planilha de Composição de BDI.

12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

12.3. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.4. Se no dia previsto não houver expediente, a licitação se processará no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

001202

12.5. Os trabalhos correrão de acordo com a seguinte ordem:

12.5.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.5.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que o Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.5.3. Recebidos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 8 deste Edital.

12.5.4. Serão abertos os envelopes n.º 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.5.5. A critério da Comissão de Licitação, após serem analisados os documentos de habilitação, poderá ser anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

12.5.6. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

12.5.7. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão poderá designar o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Não havendo recursos, os envelopes nº 02 serão abertos no mesmo dia, na sequência do resultado da habilitação.

12.7. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso seja designado novo dia e horário para abertura dos envelopes Proposta de Preços, não impedirá que ela se realize no dia marcado, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

12.8. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, a Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.9. Na hipótese de qualquer dos licitantes querer gozar do seu direito de interpor recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para tal, o que será registrado na lavratura da ata.

12.10. Havendo recurso, será este distribuído aos demais licitantes que desejando impugná-lo terá igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.11. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.12. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.14. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo da Presidente da Comissão, serão por esta dirimidas na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na sessão, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados.

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. ao apresentarem cotação dos serviços objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de forma global.

13.4.3. Apresentarem propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos aqueles não condizentes com os concorrentes no mercado ou com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Município.

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **“Menor Preço” sob o regime de Empreitada por Preço Global**, e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto, salvo o disposto no item 13.10.

13.7. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a homologação e adjudicação.

13.8. Se a Comissão julgar necessário, poderá determinar um prazo para analisar juntamente com o Engenheiro Técnico da Prefeitura de PROPRIÁ, as propostas de preço, e após as devidas análises, o resultado do julgamento das propostas será realizado em uma nova reunião que será definida pela Comissão, assim como os procedimentos a serem adotados para a realização desta nova reunião.

13.9 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

13.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 13.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 13.9 e 13.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 03 (dias) dia úteis, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

13.16 - O disposto item 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido.

13.17 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45. §2º do mesmo Diploma Legal.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PROPRIÁ, no horário das 07:00 às 13:00 horas, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, não sendo admitidos via fac-símile ou e-mail.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

14.3 Havendo qualquer alteração no edital que afete a formulação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, na forma e nos prazos previstos pelas normas legais pertinentes.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2. A obra deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços, implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

15.3. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4. Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, possibilitará à Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis.

17. PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta, acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes MULTAS:

5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatário, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatário, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

18. CONTRATO

18.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com o Município de PROPRIÁ, independentemente de transcrição.

18.2. Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo I deste Edital.

18.3. O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.

18.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.6. O Município, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.

18.7. A Contratada será obrigada a permitir à Fiscalização credenciada pela Contratante, o livre acesso aos canteiros de obras, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e aos equipamentos utilizados nos serviços, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

19. RESCISÃO

19.1. O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2. A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.2.1. Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.2.2. O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a ao documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

20.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

20.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Propriá se reserva o direito de selecionar à licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

serviços, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo e ou público; bem como revogar ou anular o certame, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

21.2. Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3. O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4. Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5. O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6. É facultado ao Município de PROPRIÁ, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8. A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9. Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

21.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem a mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.12. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13. A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

21.14. Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabem desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15. A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca de PROPRIÁ para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.17. Constitui Anexos deste Edital:

I – Modelo de Procuração;

II – Modelo de Declaração de Empregados Menores

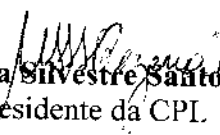
III – Modelo de Declaração de Disponibilidade para execução do objeto;

IV – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;

V – Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto; e

VI - Minuta do Contrato

PROPRIÁ, 18 de março de 2019.


Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Presidente da CPL.



000212

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO I

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preço nº. 01/2019 – Prefeitura Municipal de Propriá.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 20__.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço nº. 01/2019 – Prefeitura Municipal de PROPRIA.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000212

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO
(Modelo)**

Ref.: Tomada de Preço nº. 01/2019 – Prefeitura Municipal de Propriá

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) e do CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



000215

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preço nº. 01/2019 – Prefeitura Municipal de Propriá.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preço nº. 01/2019, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(Nome do profissional)
Registro nº/ – CREA-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000218

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (Modelo)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, que recebeu da Prefeitura Municipal de Propriá, toda a documentação relativa à Tomada e Preço nº. ____/____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



000217

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se a **PREFEITURA DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **IOKANAAN SANTANA**, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de PROPRIÁ/SE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, empresa sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo (a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do Edital da **Tomada de Preços 01/2019**, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário do Povoado São Miguel - Termo de Compromisso PAC207925/2014**, de acordo com as normas técnicas, especificações e plantas anexas, sob o regime de empreitada por Menor Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ _____ (_____), sendo o valor de RS _____ (_____) referente a contrapartida.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As faturas serão pagas mediante medições dos serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 dias, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/SE, e ao Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras objeto deste Contrato.

O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após emissão do Termo Provisório de Aceitação das Obras, pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do presente Contrato, Projetos e Especificações Gerais,

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do referido contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

O prazo para execução dos serviços contratados será de **09 (nove) meses**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Edital serão pagas com recursos Federais e próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2019, consignados em dotação orçamentária própria obedecendo a seguinte classificação:

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJETO/ATIVIDADE: 1027 – Construção de Quadras Poliesportivas

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1001/1510

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Administração Municipal especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.

Oferecer orientação técnica e a demarcação dos serviços.

Emitir Ordem de Serviço logo após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo.

Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, conforme a Planilha.

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, também atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.

Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA NONA – MULTA

A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes MULTAS:

5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS

Concluídas as obras a Contratada solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

Encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

Comunicará diretamente à firma contratada as irregularidades encontradas, a qual assinalará o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela contratada, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com a Tomada de Preços nº 01/2019 e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro de PROPRIÁ, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

PROPRIÁ/SE, ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:

do FNDE, Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); UO - 25029 - Secretaria de Educação; Ação - 2018 - Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola - Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso - 001 Recursos Próprios e 122 - Transferência de Recursos do FNDE, Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); UO - 25029 - Secretaria de Educação; Ação - 2018 - Alimentação Escolar - PNAE Creche; Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso - 001-Recursos Próprios e 122 - Transferência de Recursos do FNDE, Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); UO - 25029 - Secretaria de Educação; Ação - 2020 - Alimentação Escolar - PNAE EJA; Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso - 001-Recursos Próprios e 122 - Transferência de Recursos do FNDE, Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); UO - 25029 - Secretaria de Educação; Ação 2021 - Alimentação Escolar - PNAE AtE - Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001 - Recursos Próprios e 122 - Transferência de Recursos do FNDE. BASE LEGAL: As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º, do artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/2009 e pelo que dispõe a Lei nº 11.947 e demais artigos da Resolução FNDE nº 38/2009 e pelo que dispõe a Lei nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015. PARECER JURÍDICO: 20/2019. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 16 de outubro, 135, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (079) 3277-1210 e fax (079) 3277-1266, ou através do e-mail: licitacao@caracopolis.se@gmail.com

Carapicóba-SE, 15 de março de 2019.
LEILANE SANTOS MELC
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, tendo como objeto a aquisição de tratores e implementos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1056705-94/2018, 877400/2018/MAPE/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa e o Município de Neópolis/SE, tendo como objeto na aquisição de patrulha mecanizada. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 043/2014, de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: 01 de abril de 2019, às 09:00 (nove horas). Local da sessão pública: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE. Dotação Orçamentária: UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE AÇÃO 1047 - aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários, veículos e implementos agrícolas para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE - 4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000/15100000 Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM Parecer Jurídico nº: 043/2019 O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.neopolis.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3344.2914, e-mail: licita.neopolis@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, tendo como objeto a aquisição de tratores e implementos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1059458-65/2018, 877332/2018/MAPE/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa e o Município de Neópolis/SE, tendo como objeto na aquisição de patrulha mecanizada. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 043/2014, de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: 01 de abril de 2019, às 11:30 (onze horas e trinta minutos). Local da sessão pública: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE. Dotação Orçamentária: UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 1047 aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliários, veículos e implementos agrícolas para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE - 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000/15100000. Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM Parecer Jurídico nº: 043/2019 O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.neopolis.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3344.2914, e-mail: licita.neopolis@hotmail.com.

Neópolis-SE, 15 de março de 2019.
JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMP
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir: OBJETO Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário do Povoado São Miguel - Termo de Compromisso PAC207925/2014. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de abril de 2019 às 09h00min TIPO: Menor Preço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. FONTES DE RECURSOS: 1001/1510. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2104 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMEDI). PROJETO/ATIVIDADE: 1027 - Construção de Quadras Poliesportivas. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e LC 123, 2006 e posteriores alterações. PARECER JURÍDICO Nº 055/2019. O valor total orçado pelo Município e de R\$ 456.185,83 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Travessa Sete de Setembro, nº 37 - Bairro Centro, de segunda-feira

à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00min, pelo telefone: (79) 3322-4308. E-mail: licitacao@propria.se.gov.br ou através do site: www.propria.se.gov.br

Propriá-SE, 14 de março de 2019.
MARIA SANDRA SILVESTRY S. REZENDE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

[Processo nº 001.2018.00137/PAMSC] - OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de "Construção de Pórtico próximo à Universidade Federal de Sergipe", neste Município de São Cristóvão/SE. Data/horário: 03 de abril de 2019, às 9h - Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Tipo: menor preço. Regime de Execução: empreitada por preço global. Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051; Classificação Funcional Programática: 15.451.1077 Projeto Atividade 1112; Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fontes de Recursos: 0199100 e 0194000 Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas. Número do Parecer: PGM Nº 156/2019 Autorização CRAF: Resolução nº 13/2018. Valor Máximo do Contrato: R\$ 250.473,85. Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 3321-6946, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão, ou o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do e-mail: licitacao.cobras@gmail.com.

São Cristóvão-SE, 12 de março de 2019.
JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação Mista-CELM

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - SRP
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2019.
OBJETO: Ata de registro de preços objetivando futuras aquisição de materiais de construção e correlatos para uso dos órgãos ligados a Prefeitura de Aguiarnópolis/TO. MODALIDADE: Pregão presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 11h20 do dia 02 de abril de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2019 - RP.
OBJETO: Ata de registro de preços objetivando futuras aquisições de material de expedientes e escolares. MODALIDADE: Pregão presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08h30 do dia 29 de março de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2019 - RP.
OBJETO: Ata de registro de preços objetivando futuras aquisições de pás, rolos e bobinas. MODALIDADE: Pregão presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08h30 do dia 02 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2019 - RP.
OBJETO: Ata de registro de preços objetivando futuras aquisições de pneus e câmaras de ar. MODALIDADE: Pregão presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 09h30 do dia 02 de abril de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019 - RP.
OBJETO: Ata de registro de preços objetivando futuras aquisições de gás de cozinha. MODALIDADE: Pregão presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 10h30 do dia 02 de abril de 2019

Aguiarnópolis-TO, 15 de março de 2019.
ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2019

A Comissão de Licitações do Município de Ananás - TO, torna público que a licitação publicada no DOE, SEÇÃO 03, NÚMERO 39, DIA 25/02/2019, prevista para ser realizada no dia 12/03/2019, às 14 h 00min, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, que objetiva a Prestação de serviços de limpa fossa com caminhão a vácuo, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Ananás-TO, 12 de março de 2019.
CLEUDIR DA SILVA ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOLANDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2019/FMS

Processo nº 000.026/2019.
O Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia/TO torna público que realizará dia 04 de abril de 2019, às 09h, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de farmácia e genéricos, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019/FMS

Processo nº 000.025/2019.
O Fundo Municipal de Saúde de Carmolândia/TO torna público que realizará dia 04 de abril de 2019, às 11h, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para aquisição de materiais permanentes, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARECER JURIDICO: 20/2019

O Edital e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça 16 de outubro, 133 nesta Cidade Estado de Sergipe de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones (079) 3377-1210 e fax (079) 3277-1266 ou através do e-mail licitacao@carapopolis.se@gmail.com

Carapopolis/SE, 15 de março de 2019

Leilane Santos Melo
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019 PMU

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em atendimento as disposições legais torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, destinados a pequenas obras de categoria simples, reparos e manutenção nos prédios públicos do Município de Japaratinga/SE tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 400/2014.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 29/03/2019, quinta e no dia de março de dois mil e dezanove, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas onudas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 com dotação suficiente obedecendo a classificação orçamentária pertinente estabelecida para o respectivo exercício.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto nº 3.555/02) que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 400/14 que regulamenta o Registro de Preços Decreto Municipal nº 98/2013 que regulamenta o Pregão bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

PARECER JURIDICO: 07/2019

O Edital e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Padre Celso Tanzi, nº 86 Centro Japaratinga/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira em dias de expediente no horário das 08h00min às 14h00min, com total e livre download através do site www.japaratinga.se.gov.br.
Japaratinga/SE, 13 de março de 2019

Marcelo do Carmo Matos
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 193/2018 de 09 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, tendo como objeto a aquisição de tratores e implementos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1056705-84/2018, 877400/2018/MAPA/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa e o Município de Neópolis/SE, tendo como objeto na aquisição de patrulha mecanizada. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 043/2014, de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Data e hora do recebimento e abertura das propostas: 01 de abril de 2019, às 09:00 (nove horas), Local de sessão pública: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro Neópolis/SE. Dotação Orçamentaria: UO 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE - AÇÃO 1047 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE - 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E**

MATERIAL PERMANENTE - 1001000015100000 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Parecer Juridico nº: 043/2019. O Edital completo poderá ser cotado gratuitamente a partir de sua publicação no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal ou ainda através do site www.neopolis.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3344 2914 e-mail licita.neopolis@hotmail.com.
Neópolis / SE, 15 de março de 2019.

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 193/2018 de 09 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, tendo como objeto a aquisição de tratores e implementos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1059458-65/2018, 877322/2018/MAPA/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa e o Município de Neópolis/SE, tendo como objeto na aquisição de patrulha mecanizada. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 043/2014, de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Data e hora do recebimento e abertura das propostas: 01 de abril de 2019, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), Local de sessão pública: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro Neópolis/SE. Dotação Orçamentaria: UO 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE - AÇÃO 1047 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE - 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1001000015100000 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Parecer Juridico nº: 044/2019.** O Edital completo poderá ser cotado gratuitamente a partir de sua publicação no endereço acima mencionado no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal ou ainda através do site www.neopolis.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3344 2914 e-mail licita.neopolis@hotmail.com.
Neópolis / SE, 15 de março de 2019.

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-PMF

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propria, em atendimento as disposições legais e a Resolução nº 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante especificações a seguir.
OBJETO: Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário do Povoado São Miguel - Termo de Compromisso PAC2079252014.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de abril de 2019 às 09h00min
TIPO: Menor Preço
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
FONTES DE RECURSO: 1001/1510
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2104 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)
PROJETO/ATIVIDADE: 1027 - Construção de Quadras Poliesportivas
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - Obras e instalações

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto nº 3.555/02) que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente as alterações.

PARECER JURIDICO Nº 055/2019

O valor total orçado pelo Município é de R\$ 1.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que será o máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas.

O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Travessa Sete de Setembro, nº 10 - Bairro Centro de Segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (79) 3300-4308. E-mail licitacao@sergipe.org.br e site www.propra.se.gov.br. Propria, SE, 14 de março de 2019.

Maria Bandini Silveira Oliveira
Presidente da CPI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado, por meio de baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA nº 115/2019 datada de 14 de março de 2019 - CONCEDE ao servidor ISMAR COELHO JUNIOR, Analista de Controle Externo II integrante do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Avanço Horizontal por Experiência Profissional, passando da referência 10 para referência 12, com vigência a partir desta data.

PORTARIA nº 116/2019 datada de 14 de março de 2019 - CONCEDE a servidora MARI CARLOS JUNIOR, Analista de Controle Externo II integrante do Quadro de Pessoal deste Tribunal, Avanço Horizontal por Experiência Profissional, passando da referência 04 para referência 05, com vigência a partir desta data.

PORTARIA nº 117/2019 datada de 14 de março de 2019 - CONCEDE ao servidor GUSTAVO AUGUSTO DE ARAÚJO EUFRÁSIO, Analista de Controle Externo II integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, Avanço Horizontal por Experiência Profissional, passando da referência 05, com vigência a partir desta data.

PORTARIA nº 118/2019 datada de 14 de março de 2019 - EXONERA CARLOS BENEDITO FRANÇA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.312.438-04, do Cargo em Comissão de Assistente de Gerencial (Cargo CDE-10) pertencente ao efetivo a partir do dia 18 de março de 2019.

PORTARIA nº 119/2019 datada de 14 de março de 2019 - EXONERA CARLOS BENEDITO FRANÇA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.312.438-04, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gerencial (Cargo CDE-10) pertencente ao efetivo a partir do dia 19 de março de 2019.

PORTARIA nº 120/2019 datada de 14 de março de 2019 - EXONERA DANIEL SILVEIRA CARVALHO CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.563.976-14, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gerencial (Cargo CDE-10) pertencente ao efetivo a partir do dia 19 de março de 2019.

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DA INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - Processo TC Nº 002577/2019

PROPONENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
CREADOR: NEWSON SUCUPIRA DA FONSECA - 28800279
OBJETO: Curso: Treinamento de Coaching de Comunicação, Inteligência Emocional e Mindfulness, a ser realizado nos dias 25 e 26 de março do corrente ano, na Escola de Contas deste Tribunal, nesta Capital, visando capacitação de 10 (dez) servidores.
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 26, inciso I, da Lei nº 12.526/2011 e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Edital nº 104 de 07 de março de 2019, publicado no DOE nº 28.143, de 08 de março de 2019 e DOE nº 28.143 de 07 de março de 2019, tem justificar o processo de contratação direta por inelegibilidade de licitação, a empresa NEWSON SUCUPIRA DA FONSECA - 28800279.